



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3767, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 30/12/2024 - Edição nº 1483A*

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para devolução de saldo de convenio e rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Lei Paulo Gustavo – LPG, a serem cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Art. 3º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 30 de dezembro de 2024.*

**CELSO ANTONIO ROMANO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*